



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 344/94

Dispõe sobre alteração e retificações para a Escola de 1º e 2º Graus "Domingos Martins".

O Prefeito do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

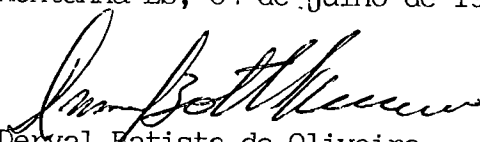
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Lei nº 152/87.

"Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Domingos Martins", para oferecer ensino de 1º Grau - 5ª a 8ª séries e o 2º Grau com o Curso Técnico de Administração, a partir de 1987".

Art. 2º - Tornam sem efeito as Leis nºs 330/94; 254/92 e 329/94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 04 de Julho de 1994

  
Derval Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal